**LEI Nº 1.504/2011.**

***EMENTA:*** *"Modifica a redação do artigo 3º da Lei nº 1.493/2010 e dá outras providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º -** O inciso I (primeiro) do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.493/2010, passa a ter a seguinte redação:

**"art. 3º -** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:

I – Por representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria de Ação Social e Cidadania;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art.2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio de Albuquerque Ávila,** em 02 de maio de 2011.

**Judith Valéria Alapenha de Lira**
**Prefeita**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de maio de 2011.

**Washington de Azevedo Costa**
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124132533.pdf
assinado por: idUser 198